



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Contrato 012/2018

Processo nº 48/2018 - Tomada de Preço 01/2018

Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar de Forma Parcelada.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade n.º 1010084695 SSP-RS, CPF n.º 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L.J Bredow Representações – ME, , com sede na cidade de Novo Cabrais, RS, na Rua Rodolfo Dressler, 1065, Bairro Centro, CEP : 96.545-000, Fone (51) 3616-5044, (51)99990-5336, e-mail: vendascriativa1@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n° 23.969.712/0001-19, representado neste ato pelo procurador o Sr. Mateus Silva de Azevedo, CI 8113706553-SJS – RS, CPF 030.312.370-21, residente e domiciliado na localidade de Cerrito, Interior da cidade de Novo Cabrais – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo nº 48/2018, Tomada de Preço n.º 01/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar das escolas do município, dos produtos e quantidades constantes da Tomada de Preço n.º 01/2018 conforme segue:

Item	Qtde	Alimentos Não Perecíveis	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
2	60	Açúcar cristalizado, embalagens de 5 Kg,	pacote	mais açúcar	R\$ 9,20	R\$ 552,00
5	100	Amido de milho, em embalagens plásticas de 500 g.	pacote	bom gosto	R\$ 2,50	R\$ 250,00
8	500	Biscoito doce sabor leite , contendo aroma sintético igual ao natural, textura levemente ondulada, coloração dourada, em pacotes de 370 g , com dupla embalagem.	pacote	filler	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
9	360	Biscoito salgado água e sal embalagem interna dupla, embalagem de 370 g.	pacote	diana	R\$ 2,90	R\$ 1.044,00
10	60	Café torrado e moído tradicional , produto deve conter dupla proteção para garantir o vácuo, embalagem de 500 g aluminizada, com selo de pureza ABIC.	pacote	caboclo	R\$ 9,90	R\$ 594,00
14	300	Cereal matinal de flocos de milho com açúcar, pacotes com peso mínimo de 300 g.	pacote	alcafoods	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
17	200	Chá preto c/ diversos sabores (cravo, canela, maçã, laranja, limão) erva doce, erva cidreira, em caixas c/ 10 saches com peso mínimo de 18 g.	caixa	bom gosto	R\$ 2,20	R\$ 440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
 Gabinete do Prefeito

19	110	Doce de leite sabor chocolate , obtido a partir de leite, com consistência cremosa potres de 400 gramas , com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	pote	piá	R\$ 7,00	R\$ 770,00
21	90	Extrato de tomate concentrado em embalagem mínima 850 g . Ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar. Produto com cor vermelha, odor e sabor próprio, textura consistente e cremosa. Aspecto: massa cremosa homogênea.	lata	quero	R\$ 7,50	R\$ 675,00
22	100	Farinha de milho média, tipo I em embalagens de 1 Kg , com especificação do conteúdo.	pacote	bela dica	R\$ 1,85	R\$ 185,00
23	260	Farinha de Trigo especial, branca, tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de 1Kg , com especificação do conteúdo.	pacote	bela dica	R\$ 2,10	R\$ 546,00
24	150	Fermento químico em pó para bolo, embalagens plásticas de 100 g , com identificação dos ingredientes.	pote	kolipko	R\$ 2,20	R\$ 330,00
26	230	Feijão vermelho, pacotes de 500 g de primeira qualidade.	pacote	caldo de ouro	R\$ 7,80	R\$ 1.794,00
27	60	Filtro de café nº 103 com 30 unidades.	caixa	brigati	R\$ 3,40	R\$ 204,00
29	80	Gelatina em pó, pacotes de 1 Kg , embalagem institucional plástica, sabores (morango, uva, abacaxi, framboesa, maracujá, tangerina, cereja) com identificação dos ingredientes.	pacote	celli	R\$ 8,50	R\$ 680,00
32	120	Leite condensado, em embalagens tetra Pack de 395g , com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	caixa	italac	R\$ 3,30	R\$ 396,00
33	3200	Leite UHT Integral, em embalagem tetra Pack de 1 Litro . Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de qualquer substância nociva e de odores estranhos. Deve conter identificação do lote e prazo de validade mínimo aceito de 3 meses .	litro	santa clara	R\$ 2,45	R\$ 7.840,00
34	180	Lentilha, pacotes de 500 g , sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Com registro no Ministério da Agricultura	pacote	bela dica	R\$ 4,30	R\$ 774,00
36	300	Macarrão de sêmola c/ ovos, tipo parafuso embalagem plástica de 500 g .	pacote	bela dica	R\$ 1,80	R\$ 540,00
39	290	Óleo de girassol refinado, embalagem PET com 900 ml .	garrafa	salada	R\$ 7,50	R\$ 2.175,00
44	80	Sal moído não refinado, pacotes de 1 Kg	pacote	salazir	R\$ 1,00	R\$ 80,00
46	120	Sagu, em embalagem de polietileno com peso líquido de 500g .	pacote	prata	R\$ 3,90	R\$ 468,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

47	60	Vinagre de maçã em garrafas plásticas de 750 ml.	garrafa	weimann	R\$ 2,90	R\$ 174,00
Total						R\$ 24.001,00

Cláusula Segunda

Do Preço

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os produtos e quantidades previstas no processo nº 48/2018, no valor de R\$ 24.001,00 (vinte e quatro mil e um real).

Cláusula Terceira

Do Fornecimento e Prazo de entrega

Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues em forma parcelada, respeitando as especificações técnicas contidas no anexo II – Generalidades, na sede do município, diretamente nas escolas, até 10 (dez) dias, após a solicitação das quantidades necessárias, mediante requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Cláusula Quarta

Das Condições de Pagamento

O pagamento dos produtos entregues será efetivado no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da liquidação da referida despesa.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto acima mencionado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vinculado ao(s) empenho(s) nº 1045/2018.

Órgão: 07- Secretaria de Educação e Desporto

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Fonte Recurso: 01 Livre e 1001 Vinculado

Unidade: 18 – Merenda Escolar Neja.

Unidade: 19 – Merenda Escolar Ens. Infantil.

Unidade: 20 – Merenda Escolar Ens. Fund.

Cláusula Sexta

Do Prazo de validade dos produtos

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Os itens perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

Cláusula Sétima

Da vigência

O contrato a ser celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou então até a retirada total do objeto licitado conforme a necessidade do Município, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Oitava

Da Execução do Contrato

Durante a execução do contrato, as quantidades poderão ser suprimidas ou adicionadas conforme necessidade do Setor de Nutrição, sem prejuízo do valor do contrato.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Décima
Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização do Contrato

Fica designado a servidora **Andreia Niederauer Coelho**, matrícula 1981-0, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Segunda
Das Sanções Administrativas

O contratado sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Décima Terceira
Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato presença de duas testemunhas.

Itaara, 26 de março de 2018.

Este Contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria Geral.
Em: ____/____/2018.

Procurador Geral

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa L.J Bredow Representações - ME
Contratado